

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23201.001465/2026-64

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA** visando atender as demandas de preservação de sêmen bovino para melhoramento genético do rebanho do setor de Bovinocultura.

O objeto desta aquisição possui a necessidade de entregas parceladas e contínuas, sem a previsão da quantidade da demanda em cada parcela. Espera-se a entrega mensal de 20 litros, podendo haver alteração para mais ou menos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Produção	Carlos Alberto Alves de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade. Os prováveis fornecedores serão empresas especializadas no mercado, certificados e habilitados para a comercialização do objeto em contratação, nos termos do presente documento, com registro nos órgãos competentes, quando cabível, e deverão atender às seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SL11/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa deve cumprir com as exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social, trabalhista e declarar o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital. Nesse sentido, insta consignar que é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas referenciados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

No que tange aos critérios de qualificação técnica e econômica, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Desse modo, de acordo com o texto legal, para fins de habilitação no certame da presente aquisição, deve ser apresentado pelo fornecedor pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica** em papel timbrado do emitente, dispensando-se a qualificação econômico-financeira. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em original ou cópia autenticada e deve ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dizendo respeito às contratações executadas ou que executa relacionadas ao objeto a ser licitado. Esta exigência tem por finalidade comprovar que a empresa vencedora tem competência para cumprir o objeto e que também cumpriu com avenças firmadas previamente com outros entes, resguardando a administração de eventual risco de inexecução total ou parcial do objeto.

Além disso, o fornecedor deve apresentar Autorização e Registro junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a comercialização e transporte de gás.

A contratação de que trata este Estudo Técnico Preliminar adotará como critério de julgamento das propostas a modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM.

Os materiais a serem adquiridos enquadra-se na categoria de bens comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Conforme levantamento realizado pela Comissão, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo consideradas no estudo da solução objetivada. Para esta contratação não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos materiais serem considerados comuns.

Com base em contratações previamente realizadas pelo IFTM, referente ao mesmo objeto de compra, pode-se inferir que no mercado existem as soluções propostas, além de serem fornecidas por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e consequentemente a ampla concorrência.

Assim, a contratação dos materiais ora requeridos pela área demandante, foi identificada como a alternativa mais viável por ter excelente custo/benefício e ser fornecido facilmente por diversos fornecedores, possuindo natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Com relação à forma de aquisição, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade apontada:

Solução 1: adesão a ata de registro de preços de órgãos que licitaram o material requerido, dentro do período legal para adesão, desde que ocorra a anuência da empresa vencedora do certame e do órgão gerenciador.

Solução 2: aquisição do material mediante realização de certame licitatório como UASG gerenciadora.

Solução 3: aquisição do material por meio de Dispensa Eletrônica, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no art. 75 da Lei 14.133/2021, mais especificamente em relação ao inciso II.

A partir das soluções apresentadas avaliou-se as seguintes considerações:

A solução 1 se mostra impraticável devido às limitações impostas pelo mecanismo do procedimento de adesão ata de registro de preços, isto é, pode ser que os preços registrados seja incompatível com o mercado local e/ou que o fornecedor não tenha interesse em entregar o item na localidade dos campi do IFTM. Nesse sentido, a alternativa só poderia ser viabilizada mediante inúmeras consultas para encontrar processos licitatórios de objetos compatíveis com a necessidade da Administração, para os quais houvesse anuência da UASG gestora e aceite do fornecedor vencedor do item, onerando ainda mais o custo da aquisição.

A solução 2 não é recomendada para o momento, pois poderá aumentar o valor final da contratação, sobretudo no que diz respeito a duplicidade de esforços na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais, por ter pequena relevância econômica. Ademais, considerando tempo necessário para planejamento e execução de uma licitação tradicional, pode haver atraso na disponibilização do material aos requisitantes e possível prejuízo às suas atividades, notadamente ensino, pesquisa e extensão.

A solução 3 é a mais indicada por essa equipe de planejamento de contratação, para o quantitativo demandado e levando-se em consideração a relação custo/benefício, por ter pequena relevância econômica, nos termos da possibilidade prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de bens de que trata o presente estudo é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, visando o cumprimento da missão institucional e prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade, notadamente ensino, pesquisa e extensão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, o fornecimento do item **será realizado de forma parcelada**, de acordo com a sua utilização pelo setor necessário quantas vezes for necessário, **não excedendo a uma entrega mensal**, devendo o faturamento ocorrer a cada entrega até se esgotar o total licitado.

Nos preços cotados deverão estar inclusos gastos com a carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, adotando-se uma estimativa de entrega mensal.

Não há obrigatoriedade de a Administração adquirir o material em sua quantidade total, considerando que são apenas quantidades estimadas.

Em sujeição às normas técnicas o material deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da CONTRATADA.

Nenhum material constante da pretensa aquisição poderá ser recondicionado, remanufaturado ou de segunda mão.

Deve ser observado e aplicado, no que couber, os artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI /MPOG nº 01 /2010, art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 2014 editada pelo SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e também o GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO).

Complementarmente, o processo licitatório para aquisição de materiais deverá considerar diretrizes de sustentabilidade, que considerem os seguintes aspectos: menor impacto sobre recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção.

Ademais, para a realização de procedimento de licitação sustentável, serão adotados 04 passos gerais: avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento; planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade; análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade; sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão dos resíduos.

Por fim, com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a Administração ao analisar tal instrumento, não encontrou elementos específicos e/ou de destaque.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

ANEXO nº 0002291001::DOCS/IFTM - 0000832287 - DESPACHO

O item a ser adquirido não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

LOCAL DE ENTREGA

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONES
I F T M - CAMPUS UBERLÂNDIA	FAZENDA SOBRADINHO, RODOVIA MUNICIPAL JOAQUIM FERREIRA, KM 09, S/Nº - ZONA RURAL - UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38400-970 - CAIXA POSTAL: 1020.	(34) 3233-8806 (34) 99681-5398

A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada considerando o consumo provável anual dos setores demandantes no qual se referem ao planejamento de gasto anual.

Item	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
GÁS COMPRIMIDO - NITROGÊNIO LÍQUIDO (USO CRIOGÊNICO) - INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO	405954	LITRO	220

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.268,20

A obtenção do preço de referência para a pretensa contratação se deu nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando-se de preços relacionados à contratações similares realizadas previamente pela Administração Pública, através do módulo Pesquisa de Preços do Comprasgov (Anexo 1). Para a cotação de preços foi realizado a média de três cotações que mais se assemelham com o quantitativo da contratação e da região de requisição.

Item	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
GÁS COMPRIMIDO - NITROGÊNIO LÍQUIDO (USO CRIOGÊNICO) - INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO	405954	LITRO	220	R\$ 10,31	R\$ 2.268,20
TOTAL					R\$ 2.268,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Item único com entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no IFTM, com relação ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que diz respeito aos instrumentos de planejamento, está inserida no planejamento anual de compras deste Instituto, conforme Projeto de Contratação 158099-170/2026, bem como no PGC_DFD 04/2026 do sistema Compras.gov.br, e Plano de Contratações Anual 10695891000100-0-000005/2026.

Ressalta-se que a demanda faz parte das ações voltadas ao atingimento das metas institucionais, alinhada ao PDI 2024/2028, conforme: PERSPECTIVA: DOS ESTUDANTES E SOCIEDADE => OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA E A QUALIDADE DO ENSINO, FORTALECENDO AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONSIDERANDO A LEI DE CRIAÇÃO DOS IFs.

Ademais, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais. A aquisição do material demandado atenderá as necessidades pedagógicas e institucionais, primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico. Além disso, espera-se a promoção de espaços adequados, equipados e de melhor qualidade, com vistas a garantia das práticas pedagógicas à seus usuários, no que for possível e atingível, dentre objetivos propostos pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

Em termos práticos, de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos do IFTM, espera-se com esta aquisição, no mínimo, os seguintes efeitos: Atender as necessidades do departamento solicitante; Reduzir custos operacionais com emprego de equipamentos mais potentes e modernos; Contribuir e oportunizar maior eficiência para as atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição; Melhorar a estrutura do campus com vistas à promoção do bem estar da comunidade acadêmica e do ensino público, gratuito e de qualidade; Garantir que as atividades acadêmicas tenham materiais /serviços adequados às suas necessidades e menos dispendiosos; e Fornecer elementos que contribuam com a formação de jovens mais qualificados, dotados de conhecimento e capacidade de gerar impactos e resultados positivos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração , inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em geral, o impacto ambiental está diretamente ligado a cadeia produtiva, iniciada pela extração de matérias-primas, produção, transporte de materiais, execução, geração e descarte de resíduos, uso, manutenção, vida útil, desmontagem, consumo de água e energia.

A observância de ações mitigadoras de impacto ambiental pela Contratada proporciona benefícios, como a redução de descartes de materiais no meio ambiente e menor quantidade de recursos para suas atividades, contribuindo para consolidação dos conceitos de sustentabilidade à realidade das práticas executivas, como o reuso de materiais descartados, eficiência energética, menor geração de resíduos e maior velocidade no processo de produtivo.

A seleção dos materiais em um processo sustentável tem um papel primordial, pois nesta fase são tomadas decisões que impactam de modo positivo ou negativo todo o ciclo de vida do produto final, portanto, quanto mais duráveis melhor. Esta associação, com a harmonização adequada de materiais e processos a algumas práticas, poderá atingir bons resultados no aspecto sustentável do meio ambiente e ecologia, podendo no que couber, ser utilizados com eficiência também nos serviços ora requeridos.

Por fim, com relação a adoção de políticas, práticas e/ou critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (ÚLTIMA EDIÇÃO), a Administração ao analisar tal instrumento, não encontrou elementos específicos e/ou de destaque.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos que o objeto deste ETP atende aos parâmetros financeiros e logísticos mínimos requeridos para sua devida execução, estando em conformidade com a Instrução Normativa nº 5 /2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alinhando-se, ainda, ao Planejamento Estratégico do órgão. A contratação pretendida atende ao interesse público e ao princípio da economicidade. Assim, declaramos ser viável a contratação do objeto deste ETP;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 901/DG-UDI/IFTM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

FABIO JANONI CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 09:07:11.

Despacho: PORTARIA Nº 901/DG-UDI/IFTM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ARLENE MOREIRA RODRIGUES

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 901/DG-UDI/IFTM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 901/DG-UDI/IFTM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

JOAO MARCOS PRADO RAMOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-7-2026.pdf (78.0 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2026	158312	Rascunho	FABIO JANONI CARVALHO

Título: Cotação de nitrogênio líquido

Observações: Cotação de nitrogênio líquido que visa atender a preservação de sêmen bovino para melhoramento genético do rebanho do setor de Bovinocultura .

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.031,2500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
405954 - Gás Comprimido Nome: Nitrogênio Líquido , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado , Fórmula Química: N2 , Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% , Característica Adicional: Grau Analítico , Número De Referência Química: Cas 7727-37-9	Litro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 7,5000	R\$ 10,3125	R\$ 10,7250
Coeficiente de Variação: 19,0584% Desvio Padrão: 1,9654 Maior Preço: R\$ 12,3000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1738	Litro	R\$ 15,5000	09/03/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 23,3200	09/02/2026	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Litro	R\$ 15,3400	18/12/2025	Não
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5500	Litro	R\$ 4,2500	14/12/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	35320	Litro	R\$ 2,5000	08/12/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	3500	Litro	R\$ 12,8000	01/12/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 9,4500	19/11/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	450	Litro	R\$ 7,9900	18/11/2025	Não

ANEXO 0002291001::DOCS/IFTM - 0000832287 - DESPACHO							
9	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG - Compras.gov.br	250	Litro	R\$ 12,0000	09/11/2025	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1800	Litro	R\$ 12,3000	30/10/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3900	Litro	R\$ 14,8000	24/10/2025	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	12680	Litro	R\$ 6,8300	06/10/2025	Não
i13	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	960	Litro	R\$ 7,9000	05/10/2025	Não
i14	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	276	Litro	R\$ 7,5000	01/10/2025	Sim
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	70000	Litro	R\$ 2,2900	29/09/2025	Não
i16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 8,0000	21/09/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3354	Litro	R\$ 19,0000	18/09/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 8,3600	10/09/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	75	Litro	R\$ 8,3600	10/09/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	250	Litro	R\$ 8,3600	10/09/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	250	Litro	R\$ 35,2300	01/09/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	612	Litro	R\$ 16,3000	20/08/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Litro	R\$ 20,0000	18/08/2025	Não
24	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1890	Litro	R\$ 49,9700	05/08/2025	Não
i25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 2,7900	03/08/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	10000	Litro	R\$ 4,0000	23/07/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 9,8600	16/07/2025	Não
i28	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1400	Litro	R\$ 25,0000	14/07/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 11,2500	18/06/2025	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 18,5000	18/06/2025	Não
31	I	MAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	900	Litro	R\$ 18,1000	17/06/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 32,2400	05/06/2025	Não
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 21,0000	23/04/2025	Não
34	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	700	Litro	R\$ 4,7800	22/04/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5000	Litro	R\$ 10,7000	15/04/2025	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	204	Litro	R\$ 7,5840	09/04/2025	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1200	Litro	R\$ 4,0000	07/04/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 25,1000	04/04/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	460	Litro	R\$ 8,5000	01/04/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Para a cotação de preços foi realizado a média de cotações que mais se assemelham com o quantitativo da contratação e da região de requisição.

Relatório emitido em 23/03/2026 08:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$